



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 62 / 2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 29 de setembro de 2020.**

**CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO ÀS COORDENAÇÕES DE EXTENSÃO  
DOS CAMPI DO IFC**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as coordenações de Extensão dos *Campi* do IFC, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

**1. DO OBJETO**

A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de Extensão dos *campi* do IFC a serem executadas no ano de 2021. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de graduação ou ensino técnico, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Extensão, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

**2. OBJETIVOS**

**2.1. OBJETIVO GERAL**

a) Selecionar propostas com o fim de conceder bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as coordenações nas diversas ações de Extensão, conforme disposto no presente edital.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Apoiar e fortalecer as ações das coordenações de Extensão dos *campi* do IFC;
- b) Contribuir com o aprofundamento dos estudos e mapeamento das atividades de Extensão realizados nos *campi* do IFC, bem como com o engajamento com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.
- c) Auxiliar na execução das diversas ações de extensão realizados pelos *campi* na comunidade externa.

**3. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do edital	30 de setembro de 2020
Impugnação do Edital	30 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020
Período para a submissão das propostas	De 01 a 30 de outubro de 2020
Admissibilidade	17 de novembro de 2020

Período para apresentação de reconsideração	Até 18 de novembro de 2020
Divulgação do resultado de reconsideração em relação a admissibilidade e Divulgação do resultado (cadastro Reserva)	Até 19 de novembro de 2020
Divulgação das propostas contempladas com recursos financeiros	26 de fevereiro de 2021
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas e mudar o status do projeto para "Em execução" no SIGAA	Até 08 de abril de 2021
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas	01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio dos relatórios finais pelo SIGAA - Extensão)	Até 10 de fevereiro de 2022

#### 4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Cada proposta poderá prever até R\$ 400,00 mensais em bolsas de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais
Ensino Técnico	10 horas	R\$ 200,00
Graduação	20 horas	R\$ 400,00

4.2. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado;
- c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;

- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

4.3. Os planos de atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitados na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

4.3.1 O modelo de plano de atividades será disponibilizado na página do edital até março de 2021.

4.4. O coordenador da proposta deverá apresentar a descrição das atividades individuais para o bolsista (4º etapa da submissão de projetos no SIGAA), atendendo às seguintes diretrizes:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência;
- b) Levantar dados e informações sobre demandas da comunidade externa do IFC para elaboração de novos projetos de extensão;
- c) Acompanhar e contribuir com as ações relacionadas aos egressos;
- d) Contribuir com os estudos para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Extensão integradas à Pesquisa e Inovação, articuladas com as comunidades locais;
- e) Colaborar com a coordenação de extensão na elaboração de relatórios e levantamento de informações solicitadas pela PROEX, PROPI, NIT ou agências de fomento;
- f) Acompanhar e auxiliar na divulgação de editais publicados, internos/externos;
- g) Assessorar servidores e estudantes no preenchimento das demandas das atividades de Extensão;
- h) Auxiliar na busca de parcerias entre o Instituto e a iniciativa privada e/ou órgãos públicos;
- i) Auxílio na realização de eventos do campus relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;
- j) Participar em ações de extensão em diversas áreas de atuação;
- k) Auxiliar na elaboração e execução das mais diversas ações de extensão, assim como na divulgação destas para a comunidade;
- l) Buscar e divulgar de vagas de estágio e/ou de oportunidade de trabalho para alunos;

4.5. Cada bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para 01 de abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

4.5.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

4.5.1.1. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do programa deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital), bem como toda a documentação exigida no item 7.2. deste edital.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Após a divulgação dos resultados do edital os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.

5.2. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 09 (nove) meses e não poderão ser prorrogadas ao final do prazo de execução.

5.3. A prestação de contas deverá ser realizada, **impreterivelmente**, até 40 (quarenta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

## 6. PROPONENTE

6.1. Os proponentes poderão ser Coordenadores de Extensão (Titulares ou substitutos), de Estágio (Titulares ou substitutos) ou até outros servidores com titulação mínima de mestre, pertencentes ao quadro de pessoal destas Coordenações.

6.2. O proponente não deve estar afastado do *campus* de lotação do IFC, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta. Em caso de afastamento ou licença, é compromisso do coordenador informar a Pró-reitoria de Extensão de sua situação para os devidos encaminhamentos.

6.3. As solicitações deverão ser realizadas por meio de submissão de proposta pelo SIGAA-Módulo Extensão.

6.4. Caberá aos coordenadores indicar bolsistas alunos com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA Extensão e deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

7.1.1 A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

7.2. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/ivs38hEbCdfSdCzH9>. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia do cartão do banco ou extrato bancário (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h) Termo de compromisso do bolsista;
- i) Termo de compromisso do orientador;
- j) Plano de atividades dos bolsistas.

7.3. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 7.2, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

7.4. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de atividades do bolsista (disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

## 8. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1. DA ADMISSIBILIDADE

8.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Estejam em conformidade com o item 6.1;
- d) Possuam Currículo Lattes atualizado (2020) e titulação mínima de mestre;
- e) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos *campi*.

### 8.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.2.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.2.2. Após julgamento e análise, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

9.1. Desenvolver as atividades sob a supervisão do coordenador;

9.2. Executar o plano de atividades com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 4.1, compatível com as atividades escolares;

9.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado;

9.4. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

9.5. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

9.6. Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

9.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

9.8. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

9.9. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

## **10. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

10.1. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

10.2. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

10.3. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital (item 9);

10.4. Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades;

10.5. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à PROEX quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

10.6. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

10.7. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

10.8. Informar à PROEX sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

10.9. Comunicar imediatamente à PROEX, em caso de desistência de orientação;

10.10. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio disponível na página do edital (Extensão/Estágio >> Editais>> Internos), justificando os

motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 7.2 do edital;

10.11. Encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em Edital.

10.12. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o Coordenador de Extensão deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

11.2. Ao final da vigência da bolsa, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital, os coordenadores da proposta deverão encaminhar o relatório final pelo sistema SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pelo Comitê de Avaliação designado em portaria.

11.2.1. Os tutoriais para preenchimento e envio de relatório no SIGAA Extensão encontram-se <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoes/formularios>

11.3. O coordenador que não cumprir com o disposto na cláusula 11.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

## **12. ACOMPANHAMENTO**

12.1. Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

12.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas nos *campi*;

12.3. Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão do IFC decidir sobre o pedido.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. À qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos atividades, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas.

**14.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.**

**14.3. À qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.**

14.4. A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

*(Assinado digitalmente em 29/09/2020 17:08 )*

FERNANDO JOSE TAQUES  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEX/REIT (11.01.18.92)  
Matrícula: 1683508

*(Assinado digitalmente em 29/09/2020 17:14 )*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR - TITULAR  
REIT/ADM (11.01.18)  
Matrícula: 1757038

**Processo Associado: 23348.005763/2020-73**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano:  
**2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2020** e o código de verificação: **ff4c1250a4**